

Tipo de Docto...:

Nº do Documento: 01-08.00272-003/2020

Interessado.....:

Assunto.....:

Origem.....: ASTEP/SML

Destino.....: CPL/SML

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

Tomada de Preço nº 003/2022/SML/PVH

Processo: 09.00272/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO.

Órgão: Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA.

O processo foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação Geral, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para Parecer técnico de engenharia, conforme Lei complementar 654 de 2017 onde diz:

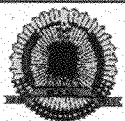
Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de reanálise foram encaminhados em 05 de maio 2022, e considerando o despacho expedido fl. 1073, apenso IV.

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta analista.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 003/2021/SML/PVH, constantes no item 11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº02. da proposta da empresa: INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.106.351.0001-42 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO.

1. Nos termos do item 11.1.3.1 do edital (fl. 791), nos preços propostos pelas empresas citadas estão incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;



Tipo de Docto...:

Nº do Documento: 01-08.00272-003/2020

Interessado.....:

Assunto.....:

Origem.....: ASTEP/SML

Destino.....: CPL/SML

1.1. Em análise técnica realizada na proposta de preço da supracitada empresa foram constatadas as despesas diretas ou indiretas da mesma, os parâmetros referentes a transporte, fretes, alimentação, possíveis estadias de profissionais envolvidos na realização dos serviços assim descritas:

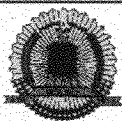
Considerando a composição analítica do BDI (fl. 1005) dos autos apenso IV estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais (fl. 1003), que estão previstas nas discriminações para os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos.

2. Nos termos do item 11.1.3.3 do edital, os valores unitários constantes do modelo de proposta de preço, foi apresentado de forma analítica, sendo assim demonstradas as suas composições unitárias em planilha específica, explicitando as incidências das leis sociais;

2.1. A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos (fl. 1003) referente às composições de insumos unitários principais, auxiliares e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 85,81% e mensalista: 47,56%, em seus custos unitários de mão de obra.

3. Nos termos do item 11.1.3.4 do edital, o BDI constante da proposta de preço da empresa citada, foi apresentada com as composições detalhadas em planilhas específicas onde constem os detalhamentos dos percentuais adotados, o lucro e demais elementos necessários a sua composição;

Presente nos autos, apenso IV (fls. 1005) as planilhas com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas. Relato que o valor total de BDI apresentado na proposta de 13,53% (fl. 1005) encontra-se DIVERGENTE do valor apresentado em arquivo digital em formato .xlsx de 14,32%. Insta relatar que os indicadores obtidos para a composição analítica do BDI estão fundamentados na fonte do TCU - Plenário no Acórdão 2622/2013,



Tipo de Docto...:

Nº do Documento: 01-08.00272-003/2020

Interessado....:

Assunto.....:

Origem.....: ASTEP/SML

Destino.....: CPL/SML

dessa forma SOLICITO dessa Licitante as justificativas para apresentação dos percentuais que encontram-se inferiores aos valores de referência estabelecida pelo supracitado Acórdão.

4. Nos termos do item 13.5 do edital, a proposta da empresa citada apresentou valores unitários ou globais, inferiores ao limite máximo estabelecido nas planilhas orçamentárias constantes no anexo II do edital;

4.1. Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço (fls. 944-946, apenso III), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto, assim como os valores globais que apresentam seus respectivos subtotais com os preços inferiores aos valores orçados pelo projetista, considerando seu orçamento previsto nas tabelas de referência;

5. Nos termos do item 13.6, a proposta da empresa citada, não apresentou preços manifestadamente inexequíveis, assim entendida aquelas em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

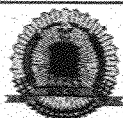
a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

b) Do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA . Considerando que o valor orçado pela administração fora quantificado em R\$ 725.144,23 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Somente será levado em consideração para o cálculo de 70% da média aritmética dos valores propostos as propostas que apresentem valor superior R\$ 362.572,12 (0,50 x R\$ 725.144,23), correspondente a 50% do valor orçado pela administração.

INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.106.351.0001-42: R\$ 688.858,56 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

5.1 - Considerando a discriminação elencada no item (a) detalhamos: Considerando 70% do valor mediano: $0,70 \times (\text{R\$ } 688.858,56) = \text{R\$ } 482.200,99$.

5.2 - Considerando a discriminação elencada no item b): Valor encontrado mediante a incidência dos 70% sobre o orçamento da administração ($0,70 \times \text{R\$ } 725.144,23$): R\$ 507.600,96



Tipo de Docto...:

Nº do Documento: 01-08.00272-003/2020

Interessado.....:

Assunto.....:

Origem.....: ASTEP/SML

Destino.....: CPL/SML

Conclusivo: R\$ 507.600,96 > R\$ 482.200,99.

Estar-se-á inabilitada as propostas cujo valor apresentado seja inferior a R\$ 482.200,99, correspondente a incidência de 70% sobre a média aritmética dos valores propostos superiores a 50% do valor orçado pela administração.

6.0. Nos termos do item 13.15, que faculta a comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução ao processo;

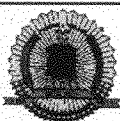
6.1. As discriminações previstas de ordem técnica estão esclarecidas na respectiva proposta técnica apresentada pela empresa participante do certame não requerendo diligências uma vez que não foram constatadas informações divergentes do ponto de vista técnico, todavia a vencedora do certame deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as documentações complementares que requeiram os ajustes necessários e devidamente elencados nesta análise, devidamente adequadas para as análises posteriores.

7.0. Listar todas as eventuais informações complementares que julgar necessárias

7.1. Verifica-se DIVERGÊNCIA dos valores apresentados na Carta Proposta Comercial - R\$ 688.858,56 (fl. 979), e o valor apresentado no Orçamento de R\$ 686.400,03 (fls. 986-997), bem como no Cronograma Físico-Financeiro (fl. 1000-1001).

7.2 É importante ressaltar, considerando as premissas e fundamentações descritas acima que sobrepreços aplicados em situação que os preços orçados para a licitação ou preços contratados quando superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item e se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto de licitação ou a contratação for preço global ou por empreitada, é de inteira responsabilidade técnica dos profissionais que possuem e que terão nas suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) as suas devidas atribuições perante as descrições e/ou discriminações dos parâmetros acima descritos.

7.3. Insta relatar que situações que acarretem dano ao erário sobrejacente do patrimônio da Administração caracterizada pela medição de quantidades superiores às efetivamente a serem executadas e executadas ou fornecidas; quando os preços pagos pelos serviços forem superiores aos referenciais de mercado; pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que causem desequilíbrio



Tipo de Docto...:

Nº do Documento: 01-08.00272-003/2020

Interessado.....:

Assunto.....:

Origem.....: ASTEP/SML

Destino.....: CPL/SML

econômico-financeiro do contrato em favor do contratado e por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços são de inteira responsabilidades dos profissionais que possuem e que terão nas suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) as suas devidas atribuições perante as descrições e/ou discriminações dos parâmetros acima descritos.

7.4. Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

8.0. Em conclusão: Encaminho os autos do referido processo à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do feito. Insta salientar que a empresa em questão encontra-se EM ANÁLISE, restando justificativa (Item 3) e correções (Item 7.1) solicitadas neste parecer.

Encaminho os autos a CPLO, considerando o despacho expedido no volume IV, (fl. 1073) e sobretudo a análise técnica de engenharia apenso, para as devidas tramitações que se fazem necessárias para continuidade dos ritos processuais.

Porto Velho, 23 de maio de 2022


LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK
Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML - Engenharia
Mat. 1003252